

LEI

Nº 568/70

Autoriza aforamento de terrenos.

O Prefeito Municipal:

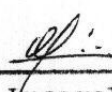
Faço saber que a Câmara Municipal/
Decreta e eu Sanciono a seguinte /
Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a conceder por aforamento os lotes de //
terreno, constantes dos processos abaixo re-
lacionados, ao preço constante na Lei:

- nº 4.097 - Itagiba José Joaquim
- nº 4.098 - Lindalva da Cunha Macêdo
- nº 4.099 - Geraldo Franco
- nº 4.101 - João Vitorino da Silva
- nº 4.104 - Marly Marques Canuto
- nº 2.172 - Valeriano Jacinto de Miranda
- nº 4.066 - Joaquim Domingos dos Santos
- nº 4.067 - Joaquim Sebastião Pereira Sobrinho
- nº 4.072 - Alexandrina Teixeira Martins
- nº 4.076 - Demétrio Marrani
- nº 4.077 - Amador Pereira dos Santos
- nº 4.080 - Arnaldo Brevilieri
- nº 4.091 - Bazilio Marinho
- nº 4.092 - Carlos Dantas Canuto
- nº 4.093 - Ocirio do Nascimento
- nº 4.094 - Marli Paiva
- nº 4.111 - Aroldo Mascarenhas
- nº 4.115 - Lourdes Luzardo Marques
- nº 4.116 - Sidney Marques dos Santos
- nº 4.117 - Olmar Marques dos Santos

Artigo 2º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua apro-
vação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 20 de Maio de 1.970.



Fernando Lucarelli Rodrigues
Prefeito Municipal